



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE AÇÃO INTERCULTURAL
DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS**

**EDITAL Nº 010/2015 – PROEX, DE 27 ABRIL DE 2015
PROCESSO SELETIVO PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO
NÃO OBRIGATÓRIO.**

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (PROEX) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, no uso de suas atribuições legais e considerando a Orientação Normativa nº 7, de 30 de outubro de 2008, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como as condições estabelecidas neste edital, torna pública as inscrições e estabelece as normas para a realização de processo seletivo para a concessão de Bolsa de Estágio Não Obrigatório.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para estagiário na DPP/PROEX/UNIFESSPA.

1.2 O processo seletivo será regido por este edital, pelos dispositivos legais citados em seu caput, e demais legislações vigentes aplicáveis, e será executado pela DPP, setor responsável pela coordenação, publicação e avisos deste processo seletivo.

1.3 O valor da bolsa de estágio será de R\$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais) + R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais) de auxílio transporte.

1.4 A jornada de atividade em estágio será de quatro horas diárias e vinte horas semanais, em conformidade com o art. Art. 13 da Orientação Normativa nº 7, de 30/10/2008.

1.5 Os requisitos básicos para participar do respectivo processo seletivo são:

- a. Estar cursando entre o 2º e o penúltimo semestre do curso;
- b. Possuir disponibilidade de 20h semanais para o desenvolvimento de atividades (no período matutino ou vespertino);
- c. Apresentar a documentação exigida no presente edital;
- d. Possuir conhecimento de informática;
- e. Não ser estagiário bolsista de outra unidade e/ou projeto ligado à UNIFESSPA;
- f. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE AÇÃO INTERCULTURAL
DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

1.6 Entre as principais atividades a serem desenvolvidas, estão: atendimento ao público, organização e conferência de documentos, registro de informações, redação de documentos, entre outras atribuições correlatas.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Ficam abertas as inscrições no período de **28/04 a 08/05/2015**.

2.2 O candidato deverá preencher formulário de inscrição e encaminhá-lo à DPP/DAI/PROEX (prédio administrativo do campus I) até o prazo máximo estabelecido no item 2.1.

2.3 À ficha de inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

- a. Currículo Vitae;
- b. Carta de Intenção, apresentando-se e informando os motivos que o fez interessar pela bolsa, o horário de aula, devendo informar ainda a área de atuação para qual deseja concorrer à vaga.

3 DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Os candidatos serão entrevistados por servidores da DPP/DAI/PROEX, com base na avaliação do Currículo Vitae e carta de intenção, seguindo o cronograma abaixo:

- a. **28/04/2015 à 08/04/2015** – Período das inscrições;
- b. **11/05/2015 (Segunda-feira)** – Entrevista com os candidatos;
- c. **12/05/2015 (Terça-feira)** – Divulgação do Resultado;
- d. **13/05/2015 (Quarta-feira)** – Contratação do discente selecionado e início das atividades.

4 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

4.1 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. 02 (duas) Cópias de RG, CPF, Título de Eleitor e de Reservista (este se o candidato for do sexo masculino)
- b. 02 (duas) Cópias comprovante de residência (frente e verso);
- c. Número da Conta Bancária (02 (duas) cópias do cartão/Banco do Brasil ou Caixa Econômica).
- d. Declaração de Matrícula.

5 DO PERÍODO DE CONTRATO

5.1 O contrato de Estágio Não Obrigatório terá a princípio, um ano de duração, prorrogável por mais um ano (enquanto houver vínculo do bolsista com a instituição e de acordo com avaliação da chefia imediata).

5.2 O respectivo contrato poderá ser cancelado (unilateralmente) a qualquer tempo pela instituição contratante, de acordo com avaliação sobre o desempenho do estagiário/bolsista.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Divisão de Programas e Projetos (DPP/DAI/PROEX).

6.2 Este documento entra em vigor, no ato de sua publicação.

Marabá, 27 de abril de 2015.



Profa. Dra. Idelma Santiago da Silva

Pró-Reitora *pro tempore* da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis